ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC

Processo Administrativo nº 0086/20221/SEMUSA

Pregão Eletrônico nº 001/2022/SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos, de uso contínuo, visando atender Ordens Judiciais.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.217.292/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAIR GODINHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 566769 SSP/RO e CPF sob nº 471.014.742-68, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado a empresa adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 001/2022/PMC**, para Registro de Preços, **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.564.852/0001-37, com sede a Av. São Paulo, nº 2489 - Centro, na cidade de Cacoal – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante a Sra. **OREZINA LIMA LOBIANCO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 266.639 SSP/RO e CPF sob nº 152.136.172-04, onde CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a aquisição de medicamentos, de uso contínuo, visando atender Ordens Judiciais.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para

tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

1. De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUSA) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

2. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 02.564.852/0001-37						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	2	Amp	Ácido zoledrônico 5mg 100ml	*Novartis*	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
2	1.800	CP	Valsartana 320 mg	*Germed | Biosintetica | Supera*	R$ 1,92	R$ 3.456,00
3	720	CP	Fumarato formoterol 12 mcg	*Mantecorp | Ache*	R$ 2,80	R$ 2.016,00
4	100	CP	Ácido Fólico 5mg	*Neoquimica*	R$,26	R$ 26,00
5	800	CP	Fluoxetina 20mg	*Uniao Quimica*	R$ 0,22	R$ 176,00
					Valor total:	**R$ 8.674,00**

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado DAF), após análise e liberação do controle interno;

4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6. A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1.Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta

CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:

1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **500 – Secretaria Municipal de Saúde** na classificação abaixo:

1.1. **Projeto/Atividade:**

2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.032 – Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica

2.028 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade -

MAC

1.2. **Elemento de Despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.91 – Sentenças Judiciais

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA XI – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA

1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014.

Cabixi – RO, 25 de fevereiro de 2022.

Jair Godinho da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 001/2021

Allison Maicon Bento Pretto
Gerente SRP
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

1)_____

Nome:

CPF:

2)_____

Nome:

CPF: